



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO
DO ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DA FARMÁCIA DO ESTADO EM
SAPUCAIA DO SUL**

(Processo administrativo 25978/2026 e 27369/2026)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Saúde de Sapucaia do Sul necessita ampliar a capacidade de armazenamento de medicamentos sujeitos a controle de temperatura, especialmente aqueles pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

A necessidade decorre do aumento contínuo da demanda de medicamentos especiais e dietoterápicos dispensados à população, bem como da exigência de ampliação da capacidade de armazenamento seguro prevista na Portaria SES/RS nº 1.253/2025, que autorizou repasse extraordinário de recursos aos municípios para qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais (FME), com ênfase na ampliação da capacidade de armazenamento e aprimoramento do atendimento aos usuários.

A referida Portaria estabelece que os recursos podem ser aplicados na reforma estrutural para ampliação do espaço bem como para aumento da capacidade de armazenamento em si, através de mobiliário. Atualmente, o estoque da Farmácia do Estado se restringe a **55,75m²** e comporta armazenar apenas a quantidade para demanda de 30 (trinta) dias de tratamento. Portanto, precisaremos triplicar a capacidade armazenamento, aumentando a área física mas também a capacidade de armazenamento vertical dos medicamentos e fórmulas nutricionais fornecidos pela Farmácia do Estado.

Será necessária a remodelação das áreas de estoque e de atendimento ao público, incluindo dispositivos de segurança nos acessos às salas de estoque para qualificação do controle dos estoques, adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias em virtude do deslocamento do consultório farmacêutico para outro espaço, para instalação de outra câmara fria para guarda de medicamentos termolábeis, bem como para suportar o novo layout, além da aquisição de estantes e armários mais altos que comportam maior quantidade de produtos no armazenamento.

A reforma permitirá reorganizar completamente os fluxos internos da Farmácia do Estado, proporcionando melhores condições de armazenamento, atendimento, segurança e qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

A solução encontra respaldo nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, nas Boas Práticas de Armazenamento de Medicamentos e nas normas de infraestrutura para estabelecimentos públicos de saúde.

Neste sentido, há a necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma estrutural visando à adequação do layout da Farmácia do Estado, localizada na Rua Lindolfo Collor nº 366, Centro, Sapucaia do Sul/RS, conforme Projeto Arquitetônico, Planta Baixa, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações pois a necessidade de ampliação do estoque de armazenamento da Farmácia do Estado surgiu posteriormente à confecção dos Documentos Formalizadores de Demanda e por conseguinte, posterior à confecção do PAC para 2026, a partir da Portaria 1.253/2025 em que a SES/RS transferiu recurso específico para essa ampliação da capacidade de armazenamento que, irá viabilizar a dispensação dos medicamentos do CEAf para 60 (sessenta) dias de tratamento e não mais para apenas 30 (trinta) dias de tratamento.

Essa ampliação do tempo de tratamento a ser fornecido irá reduzir a necessidade dos pacientes comparecerem até à Farmácia para receber seus medicamentos ou dietas/fórmulas nutricionais todos os meses. Isso deverá contribuir para a redução do fluxo e tempo de espera para atendimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A solução deverá contemplar todos os materiais, os serviços e especificações necessárias descritas no Memorial Descritivo de Obra da Farmácia do Estado, em anexo a este processo administrativo. Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 Obra: Adequação de layout e ampliação da Farmácia do Estado

3.2 Localização: Lindolfo Collor, nº 366, Bairro Centro - Sapucaia do Sul

3.3 Área: Farmácia do Estado (atendimento, estoques e consultório): 120,96 m²

3.4 Os serviços abaixo descritos deverão ser executados, de acordo com as indicações da planta baixa e memorial descritivo anexados a este processo administrativo:



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

**Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25**

- remoção de divisórias existentes nos locais indicados na planta baixa;
- instalação de novas divisórias em painel melamínico e vidro;
- instalação de novas portas;
- instalação de fechaduras eletrônicas com senha;
- instalação de trancas para cadeados;
- adequações elétricas;
- instalação de pontos de lógica;
- instalação de novos circuitos elétricos;
- instalação de luminárias;
- adequações hidrossanitárias;
- instalação de lavatório clínico para o consultório farmacêutico;;
- pintura completa das áreas indicadas;
- reparos em paredes com umidade;
- instalação de piso cerâmico em área específica indicada na planta baixa;
- revisão das cortinas metálicas;
- fechamento metálico da caixa das cortinas;
- fabricação e instalação de guichê de atendimento em MDF e vidro temperado;
- instalação de placas de identificação;
- limpeza final da obra.

Portanto, a execução deve seguir o previsto no projeto de engenharia incluso neste processo administrativo (memorial de cálculo, memorial descritivo, orçamento SINAPI, pranchas de projeto, planilha de composições, planilha de cotações, etc), que determinam os serviços a executar e os materiais a utilizar na obra.

3.5 As despesas para atender esta licitação estão programadas na dotação especificada em documento em anexo, oriunda do recurso estadual transferido ao fundo municipal de saúde através da Portaria Estadual SES/RS nº 1.253/2025.

3.6 Não há critérios específicos de práticas de sustentabilidade na contratação. A contratada deverá, contudo, atender às determinações contidas no memorial descritivo e no licenciamento ambiental;

3.7 O prazo de execução da obra, conforme cronograma físico financeiro, será de 90 (noventa) dias a contar da ordem de início dos serviços e o prazo de



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

duração do Contrato será 24 meses, contados a partir da assinatura do Contrato, com previsão de prorrogação conforme lei 14.133/21.

3.8 A fiscalização será concomitante com a execução dos serviços;

3.9 Não é característico da contratação em tela a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

3.10 O Licitante deverá apresentar atestado de vistoria do local, assinado por servidor público municipal responsável, que poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3.11 A licitante que optar pela realização de visita técnica deverá realizá-la até 3º dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública de abertura de envelopes, mediante agendamento prévio, com antecedência de 24 horas, pelo telefone (51) 3451-8056 da Diretoria de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, situada na Prefeitura, Avenida Leônidas de Souza, 1.289, bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS.

3.12 O atestado de visita técnica será emitido por servidor público da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, devidamente identificado com matrícula junto ao serviço público e inscrição no conselho profissional competente.

3.13 A contratada deverá apresentar os documentos abaixo a fim de atestar sua **qualificação técnica**:

3.13.1 Certidão de registro ou inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, observado as disposições contidas na Resolução nº. 413/97 – CONFEA. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, caso sejam declaradas vencedoras da licitação como condição para assinatura do termo de contrato, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no CREA/RS, em conformidade



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA.

3.13.2 Comprovação do licitante possuir profissional competente de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:

Parágrafo único - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços ou declaração de que fará a contratação futura do profissional detentor do atestado de capacidade técnica-profissional. O profissional deve ser registrado no CREA e/ou CAU. A empresa deverá indicar o nome do responsável técnico, devidamente credenciado no CREA ou CAU, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que julgar necessários, referente aos serviços descritos nos lotes de disputa.

3.13.3 **Comprovação de Capacidade Técnica operacional** mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme especificado no Anexo específico. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, quando for o caso, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

Parágrafo único - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, quando for o caso, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

3.13.4 A comprovação de execução de atividades e serviços deverá ser feita mediante a apresentação de **Atestado Técnico acompanhado de Certidão**



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

de Acervo Técnico (CAT), tanto para o atestado como para eventuais complementos, expedida pela entidade profissional competente – Sistema CREA e/ou CAU.

3.13.5 Comprovação de capacidade técnica-profissional, através da apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove a execução pelos responsáveis técnicos da licitante de obra compatível em características, prazo e quantidades correspondente a 50% das abaixo indicadas.

3.14 Deverá ser apresentada **declaração formal** emitida pela licitante de que os **equipamentos necessários** para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

3.15 Comprovante de vistoria técnica (ou Declaração) conforme item 3.10 deste ETP.

3.16 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado em edital. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos em edital.

3.17 Da modalidade de licitação

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos dos **artigos 75º inciso I**, atualizado pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025**, art. 6º, incisos XII e XIV, art. 17º e art. 34º § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, em que será realizado contratação no **regime de execução empreitada por preço global**.

4.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

**Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25**

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

4.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

4.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

4.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

4.6.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

4.6.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

4.6.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

4.6.8 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

4.7 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

4.7.1 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

4.7.2 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 119 da Lei no 14.133/2021 e no art. 12 da Lei no 8.078/1990.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

- 6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

A seguir, apresentamos a descrição dos serviços e quantidades estimadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0				
1.	REFORMA DA FARMÁCIA ESTADUAL		-	
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	4,00	Placa 2,00 x 2,00 m
1.1.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M2	62,03	Conforme memorial anexo
1.1.3.	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	MXMES	86,28	28,76 m2 x 3 meses
1.2.	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES		-	
1.2.1.	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,68	Conforme memorial anexo
1.2.2.	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	28,33	Conforme memorial anexo
1.3.	DIVISÓRIAS		-	
1.3.1.	DIVISÓRIA EM PAINEL CEGO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	34,78	Conforme memorial anexo
1.3.2.	DIVISÓRIA EM PAINEL CEGO / VIDRO / PAINEL CEGO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5,58	Conforme memorial anexo
1.3.3.	DIVISÓRIA EM VIDRO / PAINEL CEGO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,06	Conforme memorial anexo
1.4.	ESQUADRIAS		-	
1.4.1.	INSTALAÇÃO DE TRANCA COM CADEADO EM PORTA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	UN	2,00	Conforme memorial anexo
1.4.2.	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	Conforme memorial anexo
1.4.3.	INSTALAÇÃO DE TRANCA COM CADEADO EM PORTA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	UN	3,00	Conforme memorial anexo
1.4.4.	REPARO E MANUTENÇÃO EM CORTINAS METÁLICAS	M2	47,57	Conforme memorial anexo
1.4.5.	FECHAMENTO PARA CORTINA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,67	Conforme memorial anexo
1.5.	PINTURA DE PAREDES E FORROS		-	
1.5.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	62,03	Conforme memorial anexo
1.5.2.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	62,03	Conforme memorial anexo
1.5.3.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	64,19	Conforme memorial anexo
1.5.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	64,19	Conforme memorial anexo
1.6.	PISOS INTERNOS		-	
1.6.1.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021	M2	4,75	Conforme memorial anexo
1.6.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	M2	4,75	Conforme memorial anexo
1.6.3.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	8,74	Conforme memorial anexo
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REDE DE DADOS		-	
1.7.1.	Instalação de ponto de tomada elétrica de sobrepor, 2P+T 10 A, derivado de ponto existente, com percurso aparente composto por 3,00 m em laje e 2,00 m de descida em parede, incluindo eletroduto, fiação, condutele, tomada e instalação.	UN	6,00	Conforme memorial anexo
1.7.2.	Instalação de ponto de alimentação para aparelho de ar-cond., com tomada 2P+T 20 A de sobrepor, derivado de ponto existente, com percurso aparente composto por 3,00 m em laje e 2,00 m de descida em parede, incluindo infraestrutura, fiação e instalação.	UN	2,00	Conforme memorial anexo
1.7.3.	Instalação de ponto de dados de sobrepor (RJ45 Categoria 6), derivado de ponto existente, com percurso aparente composto por 3,00 m em laje e 2,00 m de descida em parede, incluindo eletroduto, cabeamento, tomada lógica e instalação.	UN	2,00	Conforme memorial anexo
1.7.4.	Instalação de luminária tubular LED de sobrepor, alimentada por derivação de circuito existente, com percurso aparente composto por 3,00 m em laje e 2,00 m de descida em parede, incluindo eletroduto, cabeamento, luminária e instalação completa.	UN	2,00	Conforme memorial anexo
1.7.5.	Remoção e reinstalação de luminária de sobrepor existente, incluindo desconexão, reposicionamento, fixação, religação elétrica e ensaio de funcionamento.	UN	3,00	Conforme memorial anexo



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0				
1.7.6.	Remoção e reinstalação de interruptor de sobrepor existente, incluindo desconexão, reposicionamento, fixação, religação elétrica e testes de funcionamento, com reaproveitamento integral dos materiais existentes.	UN	2,00	Conforme memorial anexo
1.8.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		-	
1.8.1.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 40 X 30" CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	Conforme memorial anexo
1.8.2.	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	Conforme memorial anexo
1.8.3.	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	Conforme memorial anexo
1.8.4.	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	Conforme memorial anexo
1.8.5.	Instalação de torneira alavanca - fornecimento e instalação	UN	1,00	Conforme memorial anexo
1.8.6.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	Conforme memorial anexo
1.8.7.	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	Conforme memorial anexo
1.8.8.	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	Conforme memorial anexo
1.8.9.	Reparo em lavatório existente, incluindo desmontagem parcial ou total das ligações hidráulicas, reaperto e reposicionamento do conjunto, com reaproveitamento integral dos materiais existentes.	UN	2,00	Conforme memorial anexo
1.8.10.	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	3,30	Conforme memorial anexo
1.8.11.	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	3,10	Conforme memorial anexo
1.9.	COMPLEMENTARES		-	
1.9.1.	GUICHÊ DE ATENDIMENTO EM MDF, COM VIDRO 6 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	Conforme memorial anexo
1.9.2.	PLOTAGEM DE ADESIVO VINÍLICO, INCL. APLICAÇÃO EM VIDRO	M2	0,01	0,09 m x 0,15 m
1.9.3.	PLACA ACRÍLICO ADESIVADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	0,14	3 x 0,30 m x 0,15 m
1.10.	SERVIÇOS FINAIS		-	
1.10.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	64,19	Conforme memorial anexo
1.11.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-	
1.11.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UN	1,00	Conforme memorial anexo

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado para ampliação de armazenamento de medicamentos termolábeis, sendo identificadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Mudança de local - alternativa menos custo-efetiva pois a localização atual do serviço fica centralizada e junto a demais serviços públicos municipais. Além disso, o recurso recebido - R\$170.000,00 não seria suficiente para uma mudança de tamanha magnitude.

Alternativa 2 – Aquisição de container refrigerado - atualmente há pouco espaço no pátio para a instalação de um container. Além disso, caso algum dia seja necessária a mudança dos serviços da Farmácia, o custo de transporte do container é alto, além de que seria necessário um novo espaço para a colocação do mesmo.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

Alternativa 3 - remodelação das salas atuais e mudança do layout, com vistas a verticalizar o estoque de medicamentos e fórmulas nutricionais visto que a estrutura possui um pé direito que permite a elevação de estantes e armários até 3m de altura onde há viga e 3,35m onde não há viga, além da negociação de cedência de uma pequena parte da sala de espera do Conselho Tutelar - 15,94m².

Conclui-se que a alternativa 3 é, neste momento, a mais viável e custo-efetiva para triplicar a capacidade de armazenamento atual.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SMPU), conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, utilizando cotações de fornecedores especializados e demais parâmetros legalmente admitidos. O valor orçado estimado para a presente contratação é de R\$54.109,62 (cinquenta e quatro mil, cento e nove reais e sessenta e dois centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte do recurso para a presente contratação é referente ao recurso recebido através da Portaria SES/RS nº 1253/2025 cuja execução foi prorrogada pela Portaria SES/RS nº 481/2026 que estarão disponíveis no exercício financeiro corrente.

Secretaria	Solicitação nº	Dotação principal nº	có
Secretaria Municipal de Saúde	1995/2026	2291	

Despesa Principal: 2291

Despesa Secundária: 2862 - Instalações

Categoria: 449051920000000

Órgão 10: Secretaria Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

Unidade 2: Manutenção dos Convênios e Repasses

Função 10: Saúde

P. Atividade: 1029 - Estruturação das Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica

Fonte do Recurso: 9117 Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de
Medicamentos Especiais - Portaria SES/RS nº1253/2025

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente documento tem como objetivo apresentar uma descrição abrangente da solução proposta para o projeto de reforma e ampliação da capacidade de armazenamento de medicamentos e fórmula nutricionais da Farmácia do Estado. Esta solução visa atender às necessidades da população, proporcionando um serviço de saúde de qualidade e adequado às demandas da comunidade, evitando o deslocamento mensal para o recebimento do seu tratamento.

Contexto do Projeto:

A necessidade decorre do aumento contínuo da demanda de medicamentos especiais e dietoterápicos dispensados à população, bem como da exigência de ampliação da capacidade de armazenamento seguro prevista na Portaria SES/RS nº 1.253/2025, que autorizou repasse extraordinário de recursos aos municípios para qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais (FME), com ênfase na ampliação da capacidade de armazenamento e aprimoramento do atendimento aos usuários.

Contratação por Dispensa de Licitação:

Para assegurar a execução deste projeto, optou-se pela contratação por dispensa eletrônica de licitação. Este método é escolhido por promover agilidade, garantindo a justa disputa entre os fornecedores, a variabilidade de empresas e garante uma seleção transparente.

Composição de Preços:

A solução proposta inclui a composição de preços baseada na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Esta tabela é uma referência confiável que assegura que os valores



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

praticados estejam alinhados com o mercado, evitando superfaturamentos e garantindo a melhor alocação dos recursos disponíveis.

Garantias e Solução de Vícios:

No que diz respeito à solução de eventuais vícios que possam surgir ao longo da execução das obras, é crucial que as garantias oferecidas pelos contratados estejam em conformidade com as legislações específicas de engenharia. Essas garantias devem assegurar que qualquer problema identificado após a finalização das obras seja prontamente solucionado, evitando assim prejuízos à saúde e ao bem-estar da população atendida.

Todas as práticas relacionadas à execução do contrato e à resolução de vícios obedecerão ao Código de Defesa do Consumidor, conforme a Lei 8.078/90, e à Lei de Licitações, regida pela Lei 14.133/21. Essas legislações visam garantir a proteção dos direitos dos cidadãos e assegurar que a contratação de serviços públicos seja feita de forma justa e transparente.

Em suma, a solução proposta para reforma da Farmácia do Estado é um passo significativo para a melhoria da infraestrutura e agilidade no atendimento aos pacientes atendidos por este serviço. Através desta Dispensa de Licitação Eletrônica, bem estruturada, baseada em dados confiáveis e em conformidade com as legislações pertinentes, espera-se que a administração alcance os resultados desejados, promovendo um atendimento mais célere à população.

O comprometimento com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos são fundamentais para o sucesso deste projeto. Assim, a administração se coloca à disposição para prestar esclarecimentos e garantir que todas as etapas do processo sejam acompanhadas de perto, visando sempre o bem-estar da comunidade e as boas práticas da gestão pública.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Contudo, na presente contratação será realizado de acordo, com cálculo de etapas do Projeto de Engenharia do Processo Digital nº 25.978/2026. Portanto, não é o caso de parcelamento por não ser economicamente vantajoso, mas a possibilidade de subcontratação pelo licitante vencedor será estipulada no Termo de Referência/Projeto Básico.

Dessa forma, não é cabível o parcelamento e individualização do item, logo, o critério de julgamento será o critério de menor preço global.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização das aquisições ora proposta está ao alcance deste ETP e do competente Termo de Referência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

13.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

**Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25**

13.3 Em caso de subcontratação, A CONTRATADA poderá subcontratar microempresas e empresas de pequeno porte, nos percentuais mínimos de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) atendidas as disposições dos subitens acima, bem como o seguinte:

13.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão contratual;

13.3.2 A CONTRATADA se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

13.3.3 A exigência de subcontratação de ME ou EPP não será aplicável se a CONTRATADA for:

13.3.3.1 microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.3.3.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021; e

13.3.3.3 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

13.4 Não será admitida subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

13.5 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, após a realização de relatório do fiscal de contrato, atestando a realização de toda a obra e serviços previstos..

14.2 O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa, a partir da conferência e liquidação da nota fiscal/fatura, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

14.3 - O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul trazendo o número do empenho, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leonidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-140, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____;

15. GARANTIA

A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados bem como materiais utilizados na obra e instalações previstas no memorial descritivo, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento das metas previstas pela Portaria SES/RS nº 1.253/2025;
- Ampliação da capacidade de armazenamento e de atendimento ao público na Farmácia do Estado em Sapucaia do Sul;
- Viabilizar a dispensação para 2 (dois) meses de tratamento para os usuários da Farmácia do Estado, a partir da ampliação da capacidade de armazenamento, permitindo que o estabelecimento receba quantidade suficiente para 90 dias de demanda;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo
SMPU	Servidor nomeado por portaria específica	Engenheiro ou Arquiteto

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	EVANDRO SALERMO DA SILVA	Secretário	93593-2

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I - elaboração de minuta da dispensa de licitação;
- II - realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- III - designação em portaria de fiscal de contrato, agente de contratação e equipe de apoio conforme o caso;
- IV - elaboração de minuta do contrato;
- V - encaminhamento do processo para análise jurídica;
- VI - análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- VII - publicação e divulgação do edital e anexos;
- VIII - resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- IX - realização do certame, com suas respectivas etapas;



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde**

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

X - realização de empenho; e

XI - assinatura e publicação do contrato.

18 IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais provenientes desta contratação, bem como as soluções necessárias para o seu controle, constam no Projeto de Engenharia do Processo Digital nº 25.978/2026 e apensos.

19 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando:

a) a necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento de medicamentos da Farmácia do Estado;

d) a disponibilidade de recurso estadual destinado à qualificação da infraestrutura de armazenamento de medicamentos e fórmulas nutricionais;

Conclui-se que a contratação é necessária, adequada ao interesse público, tecnicamente viável e economicamente justificável, recomendando-se o prosseguimento da contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma estrutural visando à adequação do layout da Farmácia do Estado, localizada na Rua Lindolfo Collor nº 366, Centro, Sapucaia do Sul/RS, conforme Projeto Arquitetônico, Planta Baixa, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, anexados ao processo digital nº25.978/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sapucaia do Sul, 24 de julho de 2026

Daiana Fritzen

Farmacêutica CRF/RS11681

Diretora da Farmácia Municipal



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

Av. São Cristóvão, nº34, Bairro Freitas -Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul - Brasil - CNPJ:
88185020/0001-25

Evandro Salermo da Silva
Secretário Municipal da Saúde

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/VyKfmEwTmZTJb_1_8